



Ata da sessão de julgamento realizada em 21/7/2020. Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se sessão de julgamento convocada para apreciar, em 2ª discussão e votação, do projeto de decreto legislativo 714/2020, que “desaprova a prestação de contas do termo de adesão n.º 122.012.026-4/2012, referente ao exercício financeiro de 2012 do Município de Palmeira, e dá outras providências”, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e transferiu a leitura das atas das duas sessões anteriores para a próxima sessão por não ter havido tempo para sua elaboração. Nada constou no expediente. Procedeu-se a verificação da presença, anotando-se o comparecimento de todos os Vereadores. Não houve Vereador inscrito para fazer uso da palavra. Seguiu-se então à ordem do dia. Em 2ª discussão o projeto de decreto legislativo 714/2020. O Vereador Denis Sanson disse que a Câmara já votou contas do Ex-Prefeito Altamir Sanson, seu pai, e em todas se absteve do voto, mas nessa ocasião irá votar porque pode estar havendo uma injustiça. Que o TCE/PR deu parecer pela reprovação das contas de um termo de adesão, no qual o Estado repassou recursos financeiros, cerca de R\$ 418 mil, para auxiliar no transporte dos alunos da rede estadual. Falou que as contas foram analisadas pela Coordenadoria de Gestão Estadual e recebeu parecer favorável pela aprovação com ressalvas, pois foi constatado que o Executivo Municipal não realizou alguns procedimentos necessários, quatro condutores não possuíam curso específico e parte da frota não tinha autorização para funcionar como transporte escolar. Relatou que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas notificou o Ex-Prefeito para que apresentasse defesa, o que não fez, tendo o órgão se posicionado pela rejeição das contas do termo de adesão, assim como os conselheiros do Tribunal de Contas. Disse que para um Município do porte de Palmeira a reprovação das contas apenas pelas razões apresentadas é uma injustiça, pois o Ex-Prefeito talvez nem soubesse dessas irregularidades, que provavelmente foram cometidas por alguém nomeado por ele, o que hoje poderia ter um desfecho diferente, já que um Secretário poderia estar respondendo por isso. Falou que a reprovação pelo TCE já é uma sanção administrativa, mas os Vereadores votam a parte política, e uma sanção dessa natureza por um erro insignificante não é justo. Que entende que os pareceres das Comissões da Câmara foram pela reprovação, já que são órgãos técnicos, mas há justificativa para aprovar as contas. Pediu aos Vereadores que concordam que acompanhem o seu voto. Em votação nominal, foi aprovado, com votos contrários dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Não houve Vereador inscrito para explicação pessoal. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 28 (vinte e oito) do corrente, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 28 a 30/2020 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5503, 5545, 5546, 5547, 5548, 5549 e 5551/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

*Domingos Everaldo Kuhn*